



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVIII - Cachoeiro de Itapemirim Quarta-Feira 31 de Março de 2004--Nº 2150 Preço do Exemplar **R\$ 0,80**

PODER EXECUTIVO

BOLETIM INFORMATIVO

PREFEITURA REALIZA REPASSE DE 120 MIL REAIS PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

O prefeito em exercício de Cachoeiro Jathir Moreira, após se reunir, ontem, por duas vezes, com servidores e diretores da Santa Casa de Misericórdia, anunciou o repasse do valor de R\$120 mil (recursos da Prefeitura) para aquele hospital efetuar os pagamentos atrasados de seus servidores e pôr fim à greve que teve início na segunda-feira, dia 29.

A greve dos funcionários foi encerrada ontem mesmo, com a volta normal dos trabalhos.

Na manhã de hoje, a superintendente da Santa Casa Nercêdes Canal recebeu o dinheiro da municipalidade, já providenciando um depósito que, juntamente à verba de R\$150 mil repassada pelo Governo do Estado, servirá para sanar o atraso salarial dos funcionários.

SONHANDO A CACHOEIRO QUE A GENTE QUER

O Projeto Cachoeiro 21 pretende realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação – Seme e a Superintendência Estadual de Educação (Pólo Cachoeiro) – Sedu, dois concursos, sendo um deles de redação e o outro de desenho, com o tema “Sonhando a Cachoeiro que a gente quer”.

Para definir regulamentos, entre outros detalhes, membros do Cachoeiro 21 estarão se reunindo amanhã, dia 1º de abril, às 15h, no Teatro Municipal Rubem Braga, com professores, diretores e pedagogos de toda a rede pública e particular de ensino do município.

Para este encontro, o coordenador do Projeto Cachoeiro 21 Mário Amaro da Silveira está convidando, ainda, o prefeito licenciado Theodorico Ferraço, o prefeito em exercício Jathir Moreira, toda a equipe de secretários municipais, o presidente da Câmara Juarez Tavares Mata e todos os vereadores.

“É importante que possamos realizar este encontro com os professores representantes dos diversos segmentos educacionais de nossa cidade e, também, com as autoridades públicas municipais, para que ao apresentarmos o Projeto, eles se sintam estimulados a nos ajudar a promovê-lo junto à comunidade”, ressaltou o coordenador.

REGULARIZAÇÃO DE LOTES DO MUNICÍPIO

Proprietários de terrenos e loteamentos do município estão sendo convocados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação – Setrab a comparecer na sede da Secretaria, no edifício Grafanassi (em cima da churrascaria River’s Grill), na avenida Beira Rio, para tratarem da devida regularização de suas terras.

De acordo com a secretária da pasta Marilene Depes, uma das vantagens desta regularização é que o proprietário passa a ter isenção do IPTU por alguns anos conforme benefício concedido por Lei.

Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 3155-5353.

PSF DO PARAÍSO PROMOVE PALESTRAS

Em dias diferentes, o PSF do bairro Paraíso promoveu duas palestras, que agradaram bastante seus agentes de saúde.

De acordo com o médico Vicente Paulo Miranda, responsável por esta unidade de PSF, a primeira palestra foi proferida pelo médico cardiologista Álvaro Mauricio abordando os temas “Hipertensão Arterial” e “Métodos Não-medicamentosos de Tratamento”.

A segunda palestra, com o médico patologista Alandino Pierre, tratou de aspectos gerais de exames laboratoriais, como técnicas de coleta, entre outros.

RUBEM BRAGA ESTÁ SEDIANDO SEMINÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA EXPEDIÇÃO CIENTÍFICA DO RIO ITAPEMIRIM

Desde as 09h da manhã de hoje, dia 31, que o Teatro Municipal Rubem Braga está sediando uma solenidade de assinatura da Ata para a constituição do Comitê Provisório da Bacia do Rio Itapemirim, tendo como representante da municipalidade o secretário municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alício Franco.

Na oportunidade, está acontecendo também o Seminário de Apresentação da Expedição Científica do Rio Itapemirim, que está sendo promovido pela TV Gazeta Sul, contando com a participação de representantes dos Governos de Minas Gerais e Espírito Santo, além dos 18 municípios da Bacia.

A Comissão Provisória para formação do Comitê da Bacia do Rio Itapemirim, de acordo com a Lei nº 9433/97 que trata da Política Nacional de Recursos Hídricos,

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

Prefeito Municipal

JATHIR GOMES MOREIRA

Vice - Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATA CIEmpresa de Processamento de Dados do
Município de Cach. de Itapemirim.Rua 25 de Março, 26 - Centro
SEMFA - 2º Andar
Cachoeiro de Itapemirim - ES**ASSINATURAS**

TrimestralR\$ 50,00
SemestralR\$ 100,00
AnualR\$ 200,00
Publicações e Contatos__ (28)	3155-5230
Diário Oficial	(28) 3155-5203

vem trabalhando desde dezembro de 2002. Dela fazem parte a Cesan, Eafá, Faculdade São Camilo, A Gazeta, Itabira Agro Industrial, Sindirochas, Sindimármore, Semmades, Encaper (Alegre e Cachoeiro), Citágua, Cetemag, Seama/Iema, CCA-Ufes/Nedtec, AABRI, Fórum das Águas, Polícia Ambiental, Samarco, FDCI, Promotoria de Justiça de Itapemirim, Fundação Promar, Agersa, Reserva Cafundó, deputado estadual Carlos Casteglione, Curimbaba, Consórcio do Caparaó e Pastoral Ecológica.

“A constituição do Comitê Provisório da Bacia representa um importante marco, que coroa o trabalho de mais um ano realizado pelas entidades participantes. A adesão neste processo é de fundamental importância para todos nós”, registrou Célia Bravim, da Comissão Pró-comitê.

**SECRETÁRIO DE ESTADO
ASSINOU ATA DE CRIAÇÃO DO
COMITÊ PROVISÓRIO DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
ITAPEMIRIM**

Durante o seminário sobre a 1ª Expedição do Rio Itapemirim, o secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos Fernando Schettino, assinou a Ata de Criação do Comitê Provisório da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim. Para Schettino, a criação deste comitê vai descentralizar as ações em benefício da Bacia. “Esses comitês irão apontar as prioridades da Bacia que vem sofrendo vários impactos como desmatamento, assoreamento, expansão urbana desordenada, poluição dos recursos hídricos devido a lançamentos de efluentes domésticos e também por causa

do beneficiamento de mármore e granito, entre outros”, ressaltou o secretário.

**SEMDECON/PROCON ESTÁ DIVULGANDO TABELA DE
PÁScoa**

Para facilitar a vida do consumidor, apresentando opções dos melhores produtos e preços, a Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – Semdecon/Procon está divulgando, desde ontem, uma tabela de produtos de Páscoa com aproximadamente 45 itens, entre ovos de Páscoa, chocolates em geral, amendoim, canjica, etc.

A tabela está à disposição dos consumidores na Semdecon/Procon (ao lado do Shopping Cachoeiro) e em publicações dos principais jornais do município.

**MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL FORAM
EMPOSSADOS ONTEM**

O prefeito municipal em exercício Jathir Moreira presidiu a cerimônia de posse do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, na manhã de ontem, no auditório anexo ao Gabinete do Prefeito, no centro da cidade, assinando o Decreto de Nº 14.965/23-03-04, que dispõe sobre a composição deste Conselho, tendo em vista a Lei Municipal Nº 5270/14-12-2001.

Na oportunidade, o vereador licenciado Glauber Coelho, que assina somente até hoje pela pasta municipal da Agricultura, apresentou seu substituto no cargo, o produtor rural Herval Carari, que também responderá pela pasta municipal do Interior, em lugar do vereador, também licenciado, José Carlos Amaral.

O mandato dos membros conselheiros terá a duração de dois anos, com direito à recondução por mais um período. Fazem parte do Conselho: Alicio Franco e José Wanderly Bergami (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semmades); Herval Carari e Paulo José de Miranda (Secretaria Municipal de Agricultura – Semagri); José Carlos Amaral e Maria Júlia Palhares Santos (Secretaria Municipal de Interior - Semui); Helle’Nice Ferraço Nassif e Amilton Vitor de Souza (Secretaria Municipal de Educação - Seme); Messias Moraes de Abreu e Alba Lucínia França Figliuzzi (Secretaria Municipal de Saúde – Semus); Paulo Shalders (Incaper), José Luciano (Ministério Público); José Ailton de Castro Targa (Câmara Municipal de Cachoeiro); Antônio Luiz dos Santos (Incra); Newton Brandolim (Sindicato de Trabalhadores Rurais); Eduardo Calvi – Santa Isabel, José Marcos Contarini – Tijuca, Armando Furlou Machado – São Vicente, Luiz Soares Nascimento – Pacotuba, José Carlos Sabadini – Burarama, Almir dos Santos Raimundo – Conduru e José Pessim – Santa Fé (Agricultores Familiares); José Garcia (Sindicato Patronal); e José Carlos Landeiro (Idaf).

SEMTEC PREPARA NOVAS AÇÕES PARA ESTE ANO

Para este ano, a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – Semtec/Cenciarte pretende implementar ações para o funcionamento do Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia - FMCT, além de dar prosseguimento à instalação da Incubadora de Empresas de Cachoeiro de Itapemirim e do projeto CLICAR CENCIARTE, que já atende centenas de alunos da rede municipal de ensino, promovendo a inclusão digital.

De acordo com informações do secretário municipal de Ciência e Tecnologia de Cachoeiro Almir Forte, a primeira iniciativa de apoio ao tema “Ciência e Tecnologia” no município, aconteceu a partir da assinatura do Decreto nº 3.731/1992, que institui a Política Municipal de Ciência e Tecnologia e, paralelamente, o Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia, fato que levou a municipalidade, a partir do Decreto nº 12.671/2000, a estruturar em janeiro de 2001, a Semtec, que atualmente funciona no prédio do Cenciarte, no centro da cidade. Ele informa, ainda, que em 2003, também através de decretos, de números 14.342 e 14.343, foram criados o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia e estabelecido o seu Regimento Interno.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 103/2004**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no Memorando de Seq. nº 2-3265/2004, resolve

Instaurar Inquérito Administrativo, em conformidade com a Lei nº 4.891, de 29.12.99, a fim de apurar responsabilidade atribuída ao servidor **ALTAIR RODRIGUES MADEIRA**, conforme solicitado através do Memorando nº 053/GEREMUN/2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2004.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 104/2004

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no Memorando nº 776/2003, de 23.12.2003, Seq. nº 2-3655/2004, da SEME, resolve

Determinar a localização dos Professores da Rede Municipal de Ensino relacionados em anexo, após o Concurso de Remoção, de acordo com a Portaria nº 454/2003, a partir de 05 de janeiro de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de março de 2004.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

RELACÃO ANEXA À PORTARIA Nº 104/2004, DE
19/03/2004.
EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Servidor	Cargo	C.H.	Disciplina	Localização Após Remoção
1.	Ana Paula Dorigueto Ferrari	PEI-B II	25	Pré Escola	CEI "Lions Clube Frade e a Freira"
2.	Andréa Laje	PEI-B II	25	Pré Escola	CEI "Sandra Vargas M. Piassi"
3.	Carla dos Santos Correa	PEI-B II	25	Pré Escola	CEI "Albertina Macedo"
4.	Carla Virgínia Botelho Moraes	PEI-B II	25	Pré Escola	CEI "Maria Silotti"
5.	Carlas de Souza	PEI-B II	25	Pré Escola	CEI "Drª Rita de Cássia V. Vazaga"
6.	Celi da Cruz Mattos	PEI-B II	25	Pré Escola	CEI "Normília Cunha dos Santos"
7.	Dorcelina da Silva Vieira	PEI-B II	25	Pré Escola	CEI "Profª Lucila Araújo Moreira"
8.	Eleonora Diva Bravo Viana	PEI-B II	25	Pré Escola	CEI "Waldir Furtado de Amorim"
9.	Eliana Brisson Hemerly	PEI-B II	25	Pré Escola	CEI "Saturino Rangel Mauro"
10.	Gisele Gaspar Poubel	PEI-B II	25	Pré Escola	CEI "Olga Dias da Costa Mendes"
11.	Ivone Ribeiro Gomes da	PEI-B II	25	Pré Escola	CEI "Drª Rita de Cássia V.

Nº	Servidor	Cargo	C.H.	Disciplina	Localização Após Remoção
12.	Júlia Marta de Oliveira	PEI-B II	25	Pré Escola	CEI "Lions Clube Frade e a Freira"
13.	Julimara Alves da Silva	PEI-B II	25	Pré Escola	CEI "Zeny Pires Ferreira"
14.	Liliane de Fátima da Silva	PEI-B II	25	Pré Escola	CEI "Maria Tereza Brandão Melo"
15.	Lúcia Helena Silva de Oliveira	PEI-B V	25	Pré Escola	CEI "Zeny Pires Ferreira"
16.	Lucimar Onofre Cunha	PEI-B II	25	Pré Escola	CEI "Abigail dos Santos Simões"
17.	Maria Elizabeth Secco de Faria	PEI-B II	25	Pré Escola	CEI "Profª Lucila Araújo Moreira"
18.	Maria Lina Zanon	PEI-B II	25	Pré Escola	CEI "Mª das Victórias O. Andrade"
19.	Marlene Lobo Souza	PEI-B II	25	Pré Escola	CEI "Lorenzo Alves Cassoli"
20.	Marlene Lobo Souza	PEI-B II	25	Pré Escola	CEI "Lorenzo Alves Cassoli"
21.	Sandra Maria Guimarães Stafanato	PEI-B II	25	Pré Escola	CEI "Virginia Athayde Coelho"
22.	Sandra Regina Pereira dos Santos	PEI-B II	25	Pré Escola	CEI "Zilma Coelho Pinto"
23.	Sirlene Soares Coelho Souza	PEI-B II	25	Pré Escola	CEI "José Pinto"
24.	Suzani Silveira Ferreira Cannacho	PEI-B II	25	Pré Escola	CEI "Maria Tereza Brandão Melo"
25.	Valéria Mendes Carvalho Zucoloto	PEI-B II	25	Pré Escola	CEI "Prof. Paulo E. Herkenhoff"

Nº	Servidor	Cargo	C.H.	Disciplina	Localização Após Remoção
1.	Cátia Cilene Pereira Rigão	PEI-A IV	40	Educ. Inf.	CEI "Laurindo Sasso"
2.	Célia Maria Ventura Abreu	PEI-A I	40	Educ. Inf.	CEI "Zilma Coelho Pinto"
3.	Claudia Miranda da Silva	PEI-A I	40	Educ. Inf.	CEI "Mª das Neves S. A. Espindula"
4.	Eni Fonseca Bahiense	PEI-A I	40	Educ. Inf.	CEI "Zeny Pires Ferreira"
5.	Euza Alves de Souza	PEI-A I	40	Educ. Inf.	CEI "Zilma Coelho Pinto"
6.	Ilasi Pereira Gonçalves de Oliveira	PEI-A I	40	Educ. Inf.	CEI "Sandra Monteiro V. Piassi"
7.	Ketlin Waitant Borges	PEI-A V	40	Educ. Inf.	CEI "Zilma Coelho Pinto"
8.	Márcia Cristina Guimarães	PEI-A I	40	Educ. Inf.	CEI "Zeny Pires Ferreira"
9.	Rita de Cássia Bibiano Ferreira	PEI-A I	40	Educ. Inf.	CEI "Mário Augusto Rocha"
10.	Vera Lúcia Ribeiro Cunha	PEI-A I	40	Educ. Inf.	CEI "Mário Augusto Rocha"

Ensino Fundamental

Nº	Servidor	Cargo	C.H.	Disciplina	Localização Após Remoção
1.	Christine Nogueira de F. Pereira	PEF-A I	25	N. Comum	EM "Mª das Dores Pinheiro Amaral"
2.	Elis Regina Pazini Baptista	PEF-A I	25	N. Comum	EM "Mª das Dores Pinheiro Amaral"
3.	Fernanda Rodrigues Gomes	PEF-A I	25	N. Comum	EM "Mª das Dores Pinheiro Amaral"
4.	Julimara Alves da Silva	PEF-A I	25	N. Comum	EM "Jeny Guárdia"
5.	Maria Sibiria Ramos Miracema	PEF-A V	25	N. Comum	EM "Oscar Montenegro Filho"
6.	Marlene Correa da Silva e Silva	PEF-A I	25	N. Comum	EM "Prof. Deuseddit da Silva"
7.	Reisimar Gonçalves M. G. Carvalho	PEF-A I	25	N. Comum	EM "Luiz Scarpiani"
8.	Tania Cristina Maitan Silva	PEF-A I	25	N. Comum	EM "Oscar Montenegro Filho"

Nº	Servidor	Cargo	C.H.	Disciplina	Localização Após Remoção
1.	Gláucia Darós Mastela Faro	PEF-B V	20	Educ. Física	EM "Mª das Dores Pinheiro Amaral"
1.	Sirlene de Jesus Gomes	PEF-B IV	40	Geografia	EM "Galdino Theodoro da Silva"
1.	Eliana Maria Grilo	PEF-B V	20	Matemática	EM "Prof. Pedro Estelita Herkenhoff"
2.	Maria Amélia Lopes S. Vicente	PEF-B V	40	Matemática	EM "Anísio Vieira de A. Ramos"
3.	Marlete Olosio Mothé	PEF-B V	40	Matemática	EM "Monteiro Lobato"
4.	Mary Ruth Moreira de Carvalho	PEF-B V	20	Matemática	EM "Anacleto Ramos"
1.	Edson da Silva Janório	PEF-IV	20	Português	EM "Anísio Vieira de A. Ramos"

Nº	Servidor	Cargo	C.H.	Disciplina	Localização Após Remoção
1.	Aldecy Viana	PEF-C V	40	-	EM "Mª das Dores Pinheiro Amaral"
2.	Ana Lúcia Guimarães Bastos	PEF-C V	20	-	EM "Prof. Pedro E. Herkenhoff"
3.	Luiziana Dias Scaramussa	PEF-C V	40	-	EM "Anísio Vieira de A. Ramos"
4.	Rita de Cássia Farias M. Azevedo	PEF-C V	40	-	EM "Prof. Pedro E. Herkenhoff"
5.	Roseley Azevedo Couto	PEF-C V	20	-	EM "Prof. Pedro E. Herkenhoff"
6.	Rosemary Rodrigues M. de Araújo	PEF-C V	40	-	EM "Mª das Dores Pinheiro Amaral"
7.	Silma Lambranco Perina	PEF-C V	20	-	EM "Anacleto Ramos"

PORTARIA Nº 105/2004

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 12.676, de 01/01/2001, tendo em

vista o que consta no processo protocolado sob o nº 21932/2002, de 30.12.2002, resolve

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo, em conformidade com a Lei nº 4.891, de 29.12.99, a fim de apurar denúncias contra a servidora municipal **ROSEMARIA SANTOS ZANGEROLAME**, Professor PEI-A I IV A 07 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 036/2003, de 24.01.2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de março de 2004.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 8593

CONTRIBUINTE: IRMÃOS TARGA LTDA ME
ENDEREÇO: AV. LACERDA DE AGUIAR, 37
GILBERTO MACHADO
CEP: 29303-300
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Referente Auto de Infração nº 3045/2001

Em decisão proferida pelo Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, o Recurso Voluntário referente Protocolo 14951/2002, foi IMPROVIDO, por maioria de votos, mantendo-se a decisão de primeira instância – PGM, considerando o Auto de Infração acima relacionado como SUBSISTENTE, **porém com a devida redução da multa, de acordo com Art. 9º alínea “c”, inciso II do CTM**, ficando o contribuinte intimado, nos termos do Art. 263 da Lei 5394/2002, a recolher aos Cofres Municipais os valores considerados pelo CMC no prazo de 30 (trinta dias), a contar do recebimento deste, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e execução judicial.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de março de 2004.

EUNICE MARIA RODRIGUES
Chefe Divisão Fiscalização Tributária

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3663

CONTRIBUINTE: BRAZ DOMINGO DALVI
ENDEREÇO: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 57 -
PARAÍSO
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
CGC: 36.027.910/0001-05 INSC. MUN.: 12.988-0
ATIVIDADE: RECONDICIONAMENTO DE
MOTORES

VALOR: R\$987,72

NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FISCAL VIGENTE, FICA A EMPRESA ACIMA QUALIFICADA INTIMADA A RECOLHER AOS COFRES MUNICIPAIS O CRÉDITO ACIMA DISCRIMINADO OU A IMPUGNAR SUA EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA. NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÃO OU EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO, O CRÉDITO FISCAL SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2004.

EUNICE MARIA RODRIGUES
Chefe da Divisão Fiscal Tributária

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

PORTI-BELLO PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Cachoeiro de Itapemirim–E.S a Licença révia Ambiental, através do protocolo nº 20.961/2003, para a atividade de beneficiamento de mármore e granitos, a Rua Natália A Cipriano, s/n, Córrego dos Monos - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

AGERSA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE CONCESSÃO Nº 029/98

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Theodorico de Assis Ferraço, CIC nº 014.849.077-87, aqui denominado Poder Concedente; e **ÁGUAS DE CACHOEIRO S/A – CITÁGUA**, neste ato representada pelos seus diretores, Sr. Mário Amaro da Silveira, CIC nº 455.731.906-87, e Antônio Carlos Brandão de Alencar, CIC nº 396.251.507-06, aqui denominada Concessionária, celebram entre si este Aditivo ao Contrato de Concessão nº 029/98, firmado em 14 de Julho de 1998, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo, em conformidade com o que dispõe o art. 106 do Regulamento da Concessão, tem como objeto a instituição da Tarifa Social, nos termos do Decreto Municipal nº 14.210, de 06 de março de 2003, e de acordo com o Regulamento anexo, cabendo às partes contratantes o cumprimento de seus dispositivos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Decreto Municipal referenciado regulamenta a instituição de tarifa social no âmbito do território municipal, a ser adotada pela CONCESSIONÁRIA, para atender famílias de baixa renda, que se

encontram em risco social, num quantitativo de até 1.500 (uma mil e quinhentas) famílias, limitando-se àquelas que apresentam consumo mensal de até 10 m³ (dez metros cúbicos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Comparece ao ato deste Termo Aditivo, anuindo às suas cláusulas, condições, a **Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Saneamento de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA**, representada por seu Diretor, Sr. Marcos Bueno Silva, CIC nº 574.669.987-04.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ratificam, neste ato, os dizeres dos demais termos e cláusulas do aludido contrato, dos seus termos aditivos e anexos, que não tenham sido modificados ou não conflitem com as disposições deste Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas instrumentais.

Cachoeiro de Itapemirim/ES ___ de _____ de 2004

MÁRIO AMARO DA SILVEIRA
ÁGUAS DE CACHOEIRO S/A
CITÁGUA

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANTÔNIO CARLOS B. DE ALENCAR
ÁGUAS DE CACHOEIRO S/A
CITÁGUA

MARCOS BUENO SILVA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Testemunhas:

REGULAMENTO DA TARIFA SOCIAL
Anexo ao 5º Termo Aditivo do
Contrato de Concessão nº 029/98

Capítulo I

DO OBJETIVO

Art. 1º - O presente Regulamento dispõe sobre a Tarifa Social e, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 14.210/03, tem como objetivo fixar critérios para a concessão do benefício, conforme vai abaixo estabelecido.

Capítulo II

DA FINALIDADE

Art. 2º - A Tarifa Social tem como finalidade proporcionar o acesso das famílias de baixa renda aos serviços de água e esgoto, na qual é oferecida a redução tarifária.

Parágrafo único – A redução tarifária de que trata o *caput* deste artigo será de até 100% (cem por cento) sobre o consumo mensal de 10 m³ (dez metros cúbicos).

Capítulo III

DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Seção I DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 3º - Poderão habilitar-se ao benefício da Tarifa Social as famílias de baixa renda que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Ter renda mensal familiar *per capita* igual ou menor que os seguintes valores:

a) R\$ 30,00 (trinta reais) para famílias que residem em imóvel próprio, ou

b) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para famílias que residem em imóvel alugado;

II - Residir em unidade residencial de até 50 m² (cinquenta metros quadrados), de padrão subnormal;

III - Ter consumo médio mensal de água igual ou inferior a 10 m³ (dez metros cúbicos) nos últimos 6 (seis) meses;

IV - Ter consumo médio mensal de energia elétrica menor que 120 (cento e vinte) Kw/h nos últimos 3 (três) meses.

Parágrafo único – A critério da Secretaria Municipal de Ação Social, o benefício poderá ser estendido às famílias que não se enquadrem totalmente nas condições acima, mas que se encontrem momentaneamente em situação de risco social, por motivo de doença, incapacidade ou falecimento.

Seção II DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - As famílias que atenderem aos critérios (requisitos) estabelecidos no artigo 3º deste Regulamento, deverão candidatar-se ao benefício, inscrevendo-se através do preenchimento de ficha de inscrição que será distribuída pela Concessionária dos serviços públicos de água, conforme modelo anexo.

Parágrafo único – As inscrições de que trata o *caput* deste artigo também poderão ser feitas através da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 5º - As inscrições definitivas serão feitas através de fichas cadastrais, às quais serão juntadas cópias das contas de água dos domicílios dos candidatos.

§ 1º - Serão feitas *in loco* verificações dos dados e das informações apresentadas, para que se efetive as inscrições pleiteadas.

§ 2º - Uma vez efetivada e aprovada a inscrição do candidato ao benefício, deverá ser informada à Concessionária, para que esta conceda o benefício à família inscrita.

Seção III

DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 6º - Às famílias regularmente inscritas serão concedidos os benefícios tarifários de que trata o presente Regulamento.

§ 1º - A concessão do benefício será feita diretamente na conta de água do beneficiário.

§ 2º - Os cadastros das famílias beneficiárias, bem como o seu controle, ficarão a cargo da Concessionária, dos quais esta sempre manterá a AGERSA e a SEMAS informadas.

§ 3º - Também as exclusões e inclusões de beneficiários serão informadas à AGERSA e à SEMAS.

Seção IV

DO VALOR DO BENEFÍCIO

Art. 7º - O valor mensal do benefício por família será igual ao valor da tarifa por consumo de 10 m³ (dez metros cúbicos) de água, calculados pela tarifa residencial da faixa de consumo de 0 a 10 m³ (zero a dez metros cúbicos).

§ 1º - Para a família beneficiária que também dispõe do serviço de esgoto entrará no cálculo do benefício o valor da respectiva tarifa de esgoto daquela faixa de consumo.

§ 2º - O que exceder, no consumo, a 10 m³ (dez metros cúbicos), será calculado pelas tarifas das respectivas faixas de consumo superiores a 10 m³ (dez metros cúbicos), para faturamento.

Art. 8º - Também a critério da Secretaria Municipal de Ação Social, poderá ser considerado como valor mensal do benefício o valor a ser pago por serviços de ligação, religação, parcela de débito em atraso, extensão de rede ou implantação de suporte padrão para ligação não hidrometrada da família enquadrada nas condições do artigo 3º deste Regulamento.

Parágrafo único - A concessão dos benefícios acima fica condicionada à disponibilidade de recursos.

Seção V

DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

Art. 9º - O benefício será cancelado nas seguintes situações:

I - Constatação do não atendimento do requisito exigido para a concessão;

II - Mudança de endereço do beneficiário por qualquer motivo;

III - Não pagamento das contas nos seus vencimentos, caso haja valor a pagar;

IV - Violação de hidrômetro;

V - Ligação clandestina;

VI - Fraude;

VII - Outras práticas lesivas ao sistema de saneamento; e

VIII - Apresentar um consumo médio mensal superior a 10 m³ (dez metros cúbicos).

§ 1º - Em relação ao inciso I acima, ao beneficiário poderá ser solicitado a comprovar, a qualquer tempo, a sua situação relativa aos requisitos relacionados no artigo 3º deste Regulamento, podendo a verificação ser feita pela Concessionária, AGERSA, SEMAS ou qualquer órgão da Municipalidade.

§ 2º - Em relação ao inciso II acima, havendo mudança de endereço, o beneficiário deverá comunicar o fato à Concessionária e solicitar nova inscrição referente ao novo endereço, observado os procedimentos definidos para tal.

§ 3º - Nos casos dos incisos III a VII, a família ficará ineligível por um período de até 12 (doze) meses, a contar da ocorrência e da constatação da situação que der motivo ao cancelamento do seu benefício.

Capítulo IV

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 10 - Para custear a concessão da Tarifa Social a Concessionária terá como fonte de recursos o percentual de 1% (um por cento) da arrecadação mensal das tarifas de água e esgoto.

§ 1º - Os benefícios serão concedidos até o limite dos recursos correspondentes ao percentual mencionado no *caput* deste artigo.

§ 2º - Caso haja demanda por montante do benefício superior aos recursos acima, poderá o Poder Concedente ampliar o montante desse recurso, através de suplementação tarifária.

§ 3º - O controle da aplicação dos recursos ficará a cargo da Concessionária, que deverá informar mensalmente à AGERSA do montante de recursos disponibilizados, do montante de benefícios concedidos e dos saldos de recursos por ventura existentes.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - A inclusão para a concessão do benefício a qualquer família não configura direito adquirido.

Art. 12 - As situações das famílias beneficiárias, bem como suas unidades residenciais e instalações

prediais, estarão sujeitas a vistorias periódicas, quando será automaticamente excluída a família que deixar de atender as condições previstas neste Regulamento.

Art. 13 - A fim de permitir o melhor atendimento dos objetivos da Tarifa Social, as condições previstas neste Regulamento poderão ser alteradas sempre que necessário, devendo ser as modificações referendadas pela Comissão de Tarifa Social e homologadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Havendo alterações como mencionado acima, as condições de habilitação das famílias beneficiárias do programa serão revistas, sendo automaticamente excluídas aquelas que não mais atenderem às novas condições.

Art. 14 - Caso haja razão suficiente para tal, a Tarifa Social poderá ser extinta por Decreto Municipal.

PORTARIA N.º 056/2004

O Diretor da AGERSA - Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Saneamento de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, § 4º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 1º - Designar para compor a comissão de licitação, os seguintes servidores:

José Sebastião Moura – Presidente
Valquiria Goulart de Souza – Secretaria
Marinalda Mendonça Mello – Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de Março de 2004.

Marcos Bueno Silva
Diretor Geral

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>
*(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial,
download de leis, serviços municipais,
endereços, telefones de atendimento e
Consultas de Processos)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue - (Denuncie - 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio